LEI Nº. 911/2013

"Autoriza o Poder Executivo Municipal financiar e oferecer subsídios para a formação de cooperativas com a finalidade de coletar resíduos sólidos inorgânicos da natureza e atividades humanas passíveis de reciclagem, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Silas José da Silva,** Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Município de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul autorizado a contribuir na constituição de cooperativa com a finalidade de coletar resíduos sólidos inorgânicos passíveis de reciclagem, que contará com recursos públicos municipais sob forma de financiamento e/ou subsídios.

Artigo 2º - Para o funcionamento das cooperativas. O Poder Executivo poderá oferecer:

I – Assistência técnica para a constituição jurídica da Cooperativa junto aos órgãos, federal, estadual e municipal;

II – Pagamento de taxas, emolumentos e outros para a constituição jurídica da Cooperativa;

III – Fornecimento de equipamentos necessários à execução dos seus objetos.

Artigo 3º - Farão jus ao financiamento e/ou subsídios apenas as cooperativas compostas pessoas físicas, consideradas carentes e que atum, pelo menos a 2 (dois) anos na atividade de reciclagem de lixo no município de Água Clara – Mato Grosso do Sul, conforme definida em regulamento do Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º - As despesas com a implantação e implementação desta lei, serão cobertas com recursos inseridos no orçamento municipal, suplementados se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Água Clara/MS, em 10 de outubro de 2013.

SILAS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº129/2013 ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2013. ANO I

LEI Nº. 910/2013

"Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal celebrar convênio com a Associação dos Alunos Universitários de Água Clara e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Silas José da Silva, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de mútua colaboração com a Associação dos Estudantes Universitários de Água Clara – ASAUAC, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) mensais, a serem pagos nos meses de setembro, outubro e novembro de 2013 e R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) no mês de dezembro de 2013.

Parágrafo Único – A vigência do convênio a ser celebrado entre o Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul e a Associação dos Estudantes Universitários de Água Clara (ASAUAC), será de 04 (quatro) meses.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos, a partir da data de 18/08/2013, revogadas as disposições em contrário.

Água Clara/MS, em 10 de outubro de 2013.

SILAS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 911/2013

"Autoriza o Poder Executivo Municipal financiar e oferecer subsídios para a formação de cooperativas com a finalidade de coletar resíduos sólidos inorgânicos da natureza e atividades humanas passíveis de reciclagem, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Silas José da Silva, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sancionou a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Município de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul autorizado a contribuir na constituição de cooperativa com a finalidade de coletar resíduos sólidos inorgânicos passíveis de reciclagem, que contará com recursos públicos municipais sob forma de financiamento e/ou subsídios.

Artigo 2º - Para o funcionamento das cooperativas. O Poder Executivo poderá oferecer:

I – Assistência técnica para a constituição jurídica da Cooperativa junto aos órgãos, federal, estadual e municipal;

II – Pagamento de taxas, emolumentos e outros para a constituição jurídica da Cooperativa;

III – Fornecimento de equipamentos necessários à execução dos seus objetos.

Artigo 3º - Farão jus ao financiamento e/ou subsídios apenas as cooperativas compostas pessoas físicas, consideradas carentes e que atum, pelo menos a 2 (dois) anos na atividade de reciclagem de lixo no município de Água Clara – Mato Grosso do Sul, conforme definida em regulamento do Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º - As despesas com a implantação e implementação desta lei, serão cobertas com recursos inseridos no orçamento municipal, suplementados se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Água Clara/MS, em 10 de outubro de 2013.

SILAS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2013
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2013

PARTES: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS
Irmãos Marques Supermercado Ltda OBJETO: Aditivar cláusula quarta (subitem 3.1), do contrato original, que terá um acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, acrescentando R$ 12.494,27 (doze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), passando o valor global de 49.979,00 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais), para R$ 62.473,27 (sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos.
Prorrogar a vigência do contrato original em mais 90 (noventa) dias, equivalente ao período de 05/10/2013 a 03/01/2014.
DATA: 03/10/2013
SIGNATÁRIOS: Silas José da Silva – p/ contratante
Eduardo de Lima Marques – p/ contratada

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2013
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS
Irmãos Marques Supermercado Ltda
OBJETO: Aditivar cláusula quarta (subitem 3.1), do contrato original, que terá um acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, acrescentando R$ 6.701,40 (seis mil, setecentos e um reais e quarenta centavos), passando o valor global de 26.805,62 (vinte e seis mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e dois centavos), para R$ 33.507,02 (trinta e três mil, quinhentos e sete reais e dois centavos).
Prorrogar a vigência do contrato original em mais 90 (noventa) dias, equivalente ao período de 04/10/2013 a 03/01/2014.
DATA: 03/10/2013
SIGNATÁRIOS: Silas José da Silva – p/ contratante
Eduardo de Lima Marques – p/ contratada